AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 143/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL,** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2567/2026		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Noé Luiz da Silva		**2.2. CPF:** ***.699.986-**
2.3. ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio – Matrícula 23.356		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Santo Antônio		**3.2. MATRÍCULA:** 23.356
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Noé Luiz da Silva		**4.2. CPF:** ***.699.986-**
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio – Matrícula 23.356		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ---		**4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ---**
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Corte de 333 árvores isoladas nativas vivas e supressão de 2,8529 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Agricultura		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	**5.3.1. PONTO 1**	**Latitude:** -19.242757° **Longitude:** -46.951569°
	5.3.2. PONTO 2	**Latitude:** -19.232623° **Longitude:** -46.947988°
5.4. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM (X) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA		
5.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não se aplica.		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 129,25 m³		**6.2. DESTINAÇÃO:** Aproveitamento interno no imóvel
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: - Acréscimo de 2,15 hectares de área especialmente protegida, contígua à Reserva Legal existente, a ser destinada à conservação permanente. O empreendedor deverá apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do		

imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.

- Plantio compensatório de 10 mudas de pequi e 15 mudas de ipê-amarelo, em local ambientalmente adequado, instruído por Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com ART, a ser apresentado à SEMMA. O PTRF deverá contemplar as espécies, a quantidade de mudas, espaçamento, cronograma e demais ações necessárias à manutenção das mudas, cabendo ao empreendedor a responsabilidade sobre o plantio, acompanhamento e replantio de mudas que por ventura não se desenvolverem, bem como boas práticas de manejo e monitoramento das mudas por um período mínimo de 05 anos, sendo necessário o envio de relatórios anuais para comprovar o desenvolvimento das mudas e execução dos tratos culturais.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 143/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar averbação da compensação ambiental proposta – acréscimo de área especialmente protegida de 2,15 hectares (**X:** 295044.56 m E e **Y:** 7872002.88 m S) – na matrícula do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser apresentados à SEMMA, com ART do responsável técnico.	90 dias após assinatura do Termo de Compromisso
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com ART, contemplando o plantio compensatório de 10 mudas de pequi e 15 mudas de ipê-amarelo, em local ambientalmente adequado, com cronograma de implantação, manutenção e monitoramento.	60 dias
03	Executar o PTRF aprovado pela SEMMA, apresentando relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a implantação do plantio compensatório.	Primeira estação chuvosa após aprovação do PTRF
04	Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do plantio compensatório, contemplando o desenvolvimento das mudas, taxa de sobrevivência, tratos culturais e eventual reposição de indivíduos mortos, pelo período de cinco anos.	Anualmente durante cinco anos
05	Apresentar relatório técnico simplificado, acompanhado de registro fotográfico, descrevendo as ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante a supressão de vegetação nativa, conforme diretrizes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.	Até 60 dias após a conclusão da intervenção
06	Adequar o local destinado ao preparo da calda para pulverização das lavouras, mediante implantação de piso impermeabilizado, sistema de contenção de eventuais derramamentos e estrutura adequada para manejo dos produtos, visando prevenir a contaminação do solo. Apresentar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias
07	Manter as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal protegidas contra intervenções não autorizadas, inclusive impedindo o acesso de bovinos e adotando práticas de conservação do solo.	Durante a operação
08	Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente embalagens de agrotóxicos, mantendo disponíveis os comprovantes de devolução e destinação.	Durante a operação
09	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência da DNP

10	Comunicar previamente à SEMMA quaisquer modificações ou ampliações das atividades desenvolvidas no empreendimento que possam alterar seu enquadramento ambiental ou demandar novas autorizações.	Durante a vigência da DNP

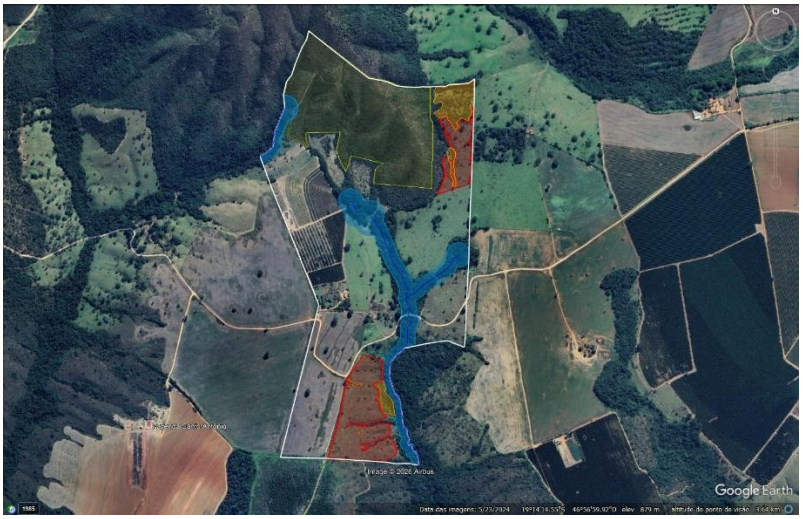
Validade: 11/11/2032.

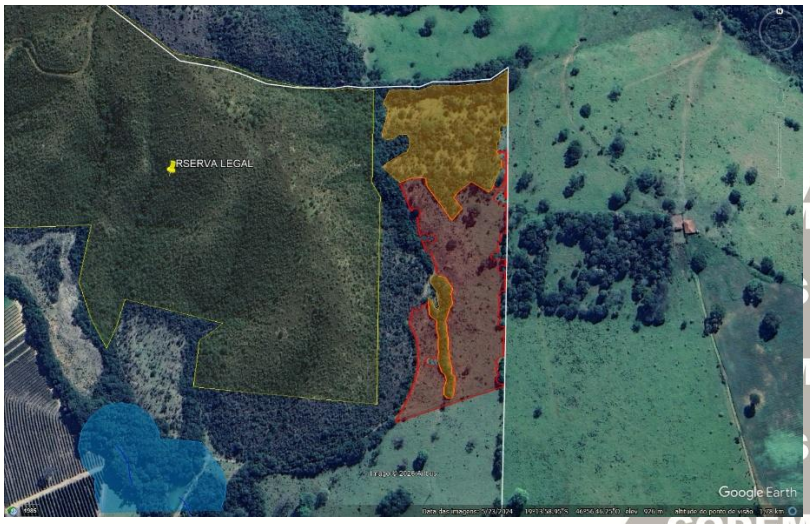
PATROCÍNIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I

Figuras 01, 02 e 03: Delimitações das áreas: imóvel - em branco; reserva legal - em amarelo; APP's - em azul; polígonos das áreas de intervenção: em laranja cobertura vegetal nativa, em vermelho árvores isoladas nativas vivas.

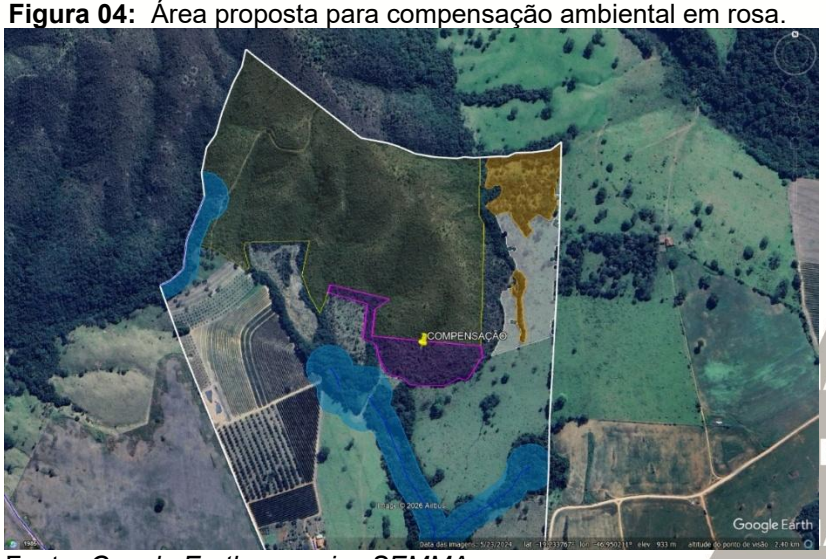






Fonte: *Google Earth e arquivos enviados pela consultoria*

Figura 04: Área proposta para compensação ambiental em rosa.



Fonte: *Google Earth e arquivo SEMMA*